



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

**Ofício n.º PMC/SEGOV/015/2023**

Congonhas, 16 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr.

Igor Jonas Souza Costa,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Exa. o Projeto de Lei que **“Institui a campanha Junho Violeta – Mês de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, durante todo o mês de junho”**.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitadas saudações.

Cordialmente,

  
Simônia Maria de Jesus Magalhães  
Secretária Municipal de Governo

MSR

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 190/2023  
Data: 20/01/2023 - Horário: 09:43  
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 10 /2023.

**Institui a campanha Junho Violeta - Mês de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, durante todo o mês de junho.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a campanha Junho Violeta no Município de Congonhas, visando à conscientização acerca das formas de violência contra a pessoa idosa, a ser realizada anualmente, no mês de junho, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** A campanha instituída por esta Lei desenvolverá ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra a pessoa idosa.

**Art. 3º** A campanha Junho Violeta tem como objetivo apoiar a realização de:

I – seminários, palestras, eventos, atividades educativas, dentre outros, com o fim de conscientizar a população a respeito da proteção às pessoas idosas;

II – reuniões para conscientização dos idosos, dos seus grupos familiares e dos seus cuidadores a respeito dos tipos de violência física, psicológica, financeira e sexual, bem como sobre a negligência e o abandono e sobre as formas de evitá-los;

III – divulgação nas diversas mídias e espaços públicos para dar visibilidade ao tema, estimulando a prevenção ao abandono e à negligência de pessoas idosas, empregando recursos visuais de impacto;

IV – implementação de meios e canais destinados à denúncia ou representação perante conduta de agressão e de não atendimento aos direitos da pessoa idosa;

V – ações direcionadas à pessoa idosa, por meio de atividades integradas, que envolvam a população, os órgãos públicos e as organizações que atuam na área; e

VI – ações que destaquem o uso simbólico da cor violeta para referenciar a campanha de que trata esta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de janeiro de 2023.

Thomas Natália Alvaranga  
Procuradora Geral do Município  
Matrícula 20144160  
OAB/MG 124.342

  
**CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 190/2023  
Data: 20/01/2023 - Horário: 09:43  
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

O presente projeto de lei que envio à egrégia Câmara Municipal do Município de Congonhas/MG se destina ao cumprimento das Metas nº 13 e nº 14 firmadas em Termo de Ajustamento de Gestão com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, nas quais se propugna melhor acerto, critério e fundamentação na fixação de base de cálculo do ITBI, prevendo Comissão de Avaliação a ser composta por membros tecnicamente qualificados para a tarefa.

Encaminhamos, para análise, o Projeto de Lei que institui o Junho Violeta no Município de Congonhas, que visa a instituição da campanha de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa, desenvolvendo ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas no âmbito do Município de Congonhas/MG.

A violência contra pessoas idosas é uma ocorrência cada vez mais frequente e se desenvolve, principalmente, nas relações sociais e interpessoais, perpassando todas as classes sociais. Considerando que as vítimas, em geral, estão em situação de vulnerabilidade, esse tipo de violência é associado a relações de poder, acarretando adversidades tanto na esfera social e psicológica quanto na econômica.

A violência, em geral, é algo que ocorre em todos os momentos e em qualquer lugar no mundo. Há um grande consenso em reconhecer que os maus-tratos a idosos são caracterizados por abusos físicos, psicológicos e financeiros ou por negligência.

O dia 15 de junho marca o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa. A data foi instituída, no ano de 2006, pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa. O objetivo da data é criar uma consciência mundial, social e política da existência da violência contra a pessoa idosa e, simultaneamente, disseminar a ideia de não a aceitar.

No ano de 2025, o Brasil estará em 6º lugar na escala mundial de população idosa em números absolutos, isto é, com mais de 32 milhões de pessoas com 60 anos ou mais, o que representará cerca de 15% da nossa população total.

Em Congonhas, atualmente, 14,5% da população de Congonhas é idosa. Dentre eles, 58,9% tem idades entre 60 e 69 anos, 26,5% entre 70 e 79 anos, 11,3% entre 80 e 89 anos e 2,3% tem idade de 90 ou mais. Pelo menos 400 idosos em situação de vulnerabilidade são beneficiários do Benefício de Prestação Continuada. Além disso, houve um aumento de 172,2% de casos relacionados a violações de direitos comparando os anos de 2021 e 2022 (até abril), sendo os mais frequentes os casos de violência intrafamiliar (39,3%), negligência e abandono (52,4%) e exploração financeira (8,1%).

Thomas Lafete Alvaranga  
Procurador Geral do Município  
Matrícula 29144186  
OAB/MG 124.342

Antônio de Souza  
Prefeito Municipal

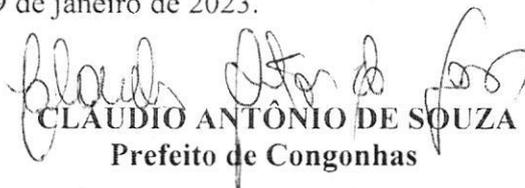


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

Logo, considerando a relevância do tema para a difusão, a sensibilização e a conscientização da população, do Poder Público, da sociedade civil e das entidades do combate a todas as formas de violência contra as pessoas idosas no Município, solicitamos a aprovação do projeto de lei.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitadas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 9 de janeiro de 2023.

  
**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

A despesa referente ao Projeto de Lei que institui a campanha Junho Violeta – Mês de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, conforme processo administrativo nº. 0009336/2022, será contabilizada em dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício corrente, as quais estimamos um montante de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá o percentual mínimo da receita prevista, bem como da despesa prevista no exercício de 2023.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

  
Antônio Mendes da Silva

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao Projeto de Lei que institui a campanha Junho Violeta – Mês de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, conforme processo administrativo nº. 0009336/2022, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.



**LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Projeto de Lei nº 010/2023**

Matéria lida em Plenário – 2ª Reunião Ordinária.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **14 de fevereiro de 2023**.



---

**Igor Jonas Souza Costa**  
Presidente  
Mesa Diretora

Congonhas, 23 de fevereiro de 2023.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

**Ref.: Projeto de Lei 010/2023 – institui a campanha Junho Violeta – Mês de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, durante todo o mês de junho.**

### PARECER

Versa o projeto sobre a campanha Junho Violeta – Mês de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, durante todo o mês de junho.

A proposta é de iniciativa do Executivo.

A competência de iniciativa é concorrente, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, que diz:

“**Art. 74** – São matérias de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta lei:

- I – da Mesa da Câmara, formalizada por meio de projeto de resolução.
  - a) o regulamento geral, que disporá sobre a organização da Secretaria da Câmara, seu funcionamento, sua política, criação, transformação ou extinção de cargo e função pública, regime jurídico de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e do disposto na presente lei;
  - b) a autorização para o prefeito ausentar-se do Município;
  - c) a mudança temporária da sede da Câmara.
- II – do Prefeito:
  - a) a fixação e a modificação dos efetivos da Guarda Municipal;
  - b) a criação de cargo e função públicos da administração direta, autárquica e fundacional e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros das diretrizes orçamentárias;
  - c) o regime jurídico único dos servidores públicos dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, incluindo o provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;



- d) a criação, restauração e extinção de Secretaria Municipal e de entidade da administração indireta;
- e) a organização da Guarda Municipal e dos demais órgãos de administração pública;
- f) os planos plurianuais;
- g) as diretrizes orçamentárias;
- h) os orçamentos anuais;
- i) a matéria tributária que implique em redução da receita pública.”

Como o projeto versa sobre assunto de interesse local, estando na competência municipal, não há nada de inconstitucional na propositura do projeto.

Já quanto ao mérito da proposta, a matéria é questão de relevância sociológica.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Este é o nosso parecer, smj.



**Adriano Melillo**

**PROCURADOR DO LEGISLATIVO**

- Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- Comissão de Saúde e Assistência Social
- Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Congonhas, 27 de fevereiro de 2023.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 010/2023- Institui a campanha Junho Violeta – Mês de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, durante todo o mês de junho.

#### RELATÓRIO

Versa o projeto de lei sobre a campanha Junho Violeta – Mês de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, durante todo o mês de junho.

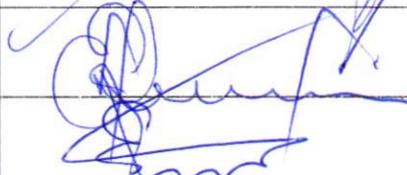
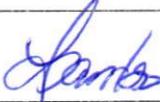
A proposta é de iniciativa do Executivo.

A competência de iniciativa é concorrente, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

O projeto versa sobre assunto de interesse local, estando na competência municipal, não há nada de inconstitucional na propositura.

O projeto é legal e constitucional, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

Vereadores	Assinatura
Hemerson - Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/MR

Câmara Municipal de Congonhas, 27 de fevereiro de 2023.

### Comissão de Saúde e Assistência Social.

**Projeto de Lei nº 010/2023- Institui a campanha Junho Violeta – Mês de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, durante todo o mês de junho.**

### RELATÓRIO

Versa o projeto de lei sobre a campanha Junho Violeta – Mês de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, durante todo o mês de junho.

A proposta é de iniciativa do Executivo.

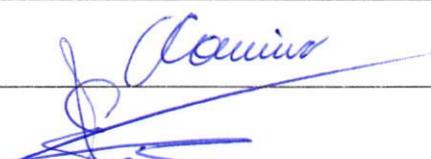
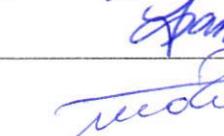
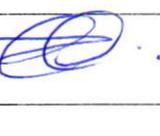
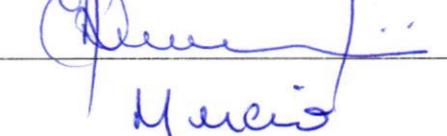
A competência de iniciativa é concorrente, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao mérito da proposta, a matéria é questão de relevância sociológica.

O projeto versa sobre assunto de interesse local, estando na competência municipal, não há nada de inconstitucional na propositura.

O projeto é legal e constitucional, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

Vereadores	Assinatura
Roberto - Presidente	
Edonias – Vice-Presidente	
Gerson	
Lucas	
Eduardo Matosinhos	
Averaldo	
Eduardo Ladislau	
Hemerson Ronan	

CMC/MR

Câmara Municipal de Congonhas, 27 de fevereiro de 2023.

### Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 010/2023- Institui a campanha Junho Violeta – Mês de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, durante todo o mês de junho.

### RELATÓRIO

Versa o projeto de lei sobre a campanha Junho Violeta – Mês de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, durante todo o mês de junho.

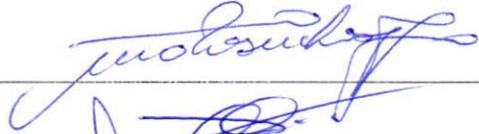
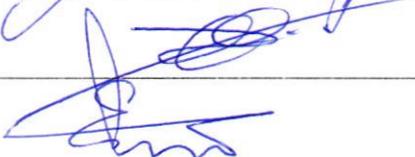
A proposta é de iniciativa do Executivo.

A competência de iniciativa é concorrente, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal. Quanto ao mérito da proposta, a matéria é questão de relevância sociológica.

O projeto versa sobre assunto de interesse local, estando na competência municipal, não há nada de inconstitucional na propositura.

O projeto é legal e constitucional, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Hemerson – Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Averaldo	
Edonias	
José Bernardes	
Lucas Santos	

CMC/MR

## Projeto de Lei nº 010/2023

**Aprovado** em 1ª discussão e votação por **12** votos favoráveis - 5ª R.O. – 07/03/2023.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **07 de março de 2023**.



---

**IGOR JONAS SOUZA COSTA**  
Presidente – Mesa Diretora

## Projeto de Lei nº 010/2023

**Aprovado** em 2ª discussão e votação por **9** votos favoráveis - 6ª R.O. – 14/03/2023.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **14 de março de 2023**.



---

**IGOR JONAS SOUZA COSTA**  
Presidente – Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas, 20 de maio de 2023.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

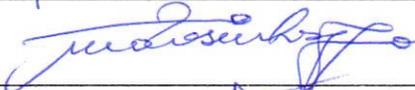
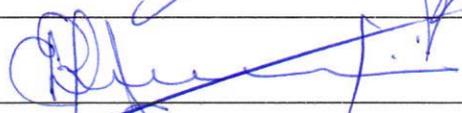
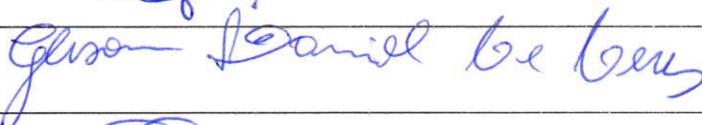
Projeto de Lei nº 010/2023 - Institui a campanha Junho Violeta - Mês de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, durante todo o mês de junho.

### REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria da Mesa Diretora, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Hemerson - Presidente	
Eduardo M. - Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/RC

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 025/2023**

**“INSTITUI A CAMPANHA JUNHO VIOLETA -  
MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA  
CONTRA A PESSOA IDOSA, DURANTE TODO  
O MÊS DE JUNHO.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a campanha Junho Violeta no Município de Congonhas, visando à conscientização acerca das formas de violência contra a pessoa idosa, a ser realizada anualmente, no mês de junho, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** A campanha instituída por esta Lei desenvolverá ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra a pessoa idosa.

**Art. 3º** A campanha Junho Violeta tem como objetivo apoiar a realização de:

I – seminários, palestras, eventos, atividades educativas, dentre outros, com o fim de conscientizar a população a respeito da proteção às pessoas idosas;

II – reuniões para conscientização dos idosos, dos seus grupos familiares e dos seus cuidadores a respeito dos tipos de violência física, psicológica, financeira e sexual, bem como sobre a negligência e o abandono e sobre as formas de evitá-los;

III – divulgação nas diversas mídias e espaços públicos para dar visibilidade ao tema, estimulando a prevenção ao abandono e à negligência de pessoas idosas, empregando recursos visuais de impacto;

IV – implementação de meios e canais destinados à denúncia ou representação perante conduta de agressão e de não atendimento aos direitos da pessoa idosa;

V – ações direcionadas à pessoa idosa, por meio de atividades integradas, que envolvam a população, os órgãos públicos e as organizações que atuam na área; e

Handwritten scribbles or marks in the top right corner.

Faint, illegible text or markings in the upper left quadrant.

Faint, illegible text or markings in the upper right quadrant.



Faint, illegible text or markings in the bottom right corner.

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

*Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama*

VI – ações que destaquem o uso simbólico da cor violeta para referenciar a campanha de que trata esta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 30 de março de 2023.

**Igor Jonas Souza Costa**  
**Presidente da Mesa Diretora**

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

**Ofício nº 050/2023/Secretaria**

Congonhas, 30 de Março de 2023.

**Exmo. Sr.  
Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal**

**Assunto:** Encaminhamento.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projetos de Leis aprovados pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
010/2023	Executivo	025/2023
015/2023	Executivo	026/2023

Atenciosamente.



**IGOR JONAS SOUZA COSTA  
Presidente da Mesa Diretora  
Câmara Municipal de Congonhas**

RECEBIDO EM: 30.3.23  
*Marcia*  
Liliane/Marcia de Medeiros Anri  
Matricula 20139900 - SEC

CMC/RC

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br  
www.congonhas.mg.leg.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.170, DE 30 DE MARÇO 2023.

**Institui a campanha Junho Violeta - Mês de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, durante todo o mês de junho.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a campanha Junho Violeta no Município de Congonhas, visando à conscientização acerca das formas de violência contra a pessoa idosa, a ser realizada anualmente, no mês de junho, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** A campanha instituída por esta Lei desenvolverá ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra a pessoa idosa.

**Art. 3º** A campanha Junho Violeta tem como objetivo apoiar a realização de:

I – seminários, palestras, eventos, atividades educativas, dentre outros, com o fim de conscientizar a população a respeito da proteção às pessoas idosas;

II – reuniões para conscientização dos idosos, dos seus grupos familiares e dos seus cuidadores a respeito dos tipos de violência física, psicológica, financeira e sexual, bem como sobre a negligência e o abandono e sobre as formas de evitá-los;

III – divulgação nas diversas mídias e espaços públicos para dar visibilidade ao tema, estimulando a prevenção ao abandono e à negligência de pessoas idosas, empregando recursos visuais de impacto;

IV – implementação de meios e canais destinados à denúncia ou representação perante conduta de agressão e de não atendimento aos direitos da pessoa idosa;

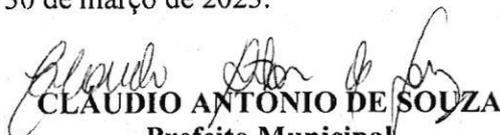
V – ações direcionadas à pessoa idosa, por meio de atividades integradas, que envolvam a população, os órgãos públicos e as organizações que atuam na área; e

VI – ações que destaquem o uso simbólico da cor violeta para referenciar a campanha de que trata esta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de março de 2023.

  
**CLÁUDIO ANTONIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

## Projeto de Lei nº 010/2023

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **24 de abril de 2023**.

  
SECRETARIA DO LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Congonhas